

**LEI Nº 341/2010  
DE: 30 DE JUNHO DE 2010**

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de até 15% (Quinze por cento) no orçamento do Município, no exercício de 2010 e dá outras providências.

**REINALDO COELHO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 15% (quinze por cento), podendo transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis .

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes, no artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 30 DE JUNHO DE 2010**

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**